Ofício N° 179/2021/GP-AB

Água Boa, 08 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 798/2021
Data: 09/09/2021 - Horário: 16:45
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal Água Boa
Nesta

REF.: Encaminhamento **do Projeto de Lei nº 1642.**

Pelo presente estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Cada de Leis, o Projeto de Lei 1642, que ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1642, de 08 de setembro de 2021 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 798/2021
Data: 09/09/2021 - Horário: 16:45
Legislativo
Adriana Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1385/2017 – Plano Plurianual (PPA 2018-2021) e na lei nº 1536/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2021), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 08 de Setembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1642, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

O Projeto de Lei em epígrafe possui amparo legal na Lei 4.320/64 que cita sobre os Créditos Adicionais, ou seja, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Cumpre-nos salientar que, de acordo com o que rege o art. 43 da Lei 4.320/64, a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, por conseguinte o Poder Executivo expõe a necessária justificativa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador da administração e planejamento municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

A Aprovação deste Projeto pelos Ilustres legisladores que compõem esta Casa de Leis, permitirá que as atividades administrativas venham ocorrer conforme o necessário, não ocasionando prejuízos:

I. Na Folha de Pagamento, que abrange contratados, efetivos as obrigações patronais;
II. Material de Consumo, onde relaciona-se gêneros alimentícios, materiais de limpeza entre outros de extrema importância para o desempenho de todas as Secretárias;
III. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica que é necessário para a manutenção e bom desempenho de todas as secretarias municipais;
IV. Obras e Instalações que já consta em andamento no Município, que se faz necessário possíveis reforços orçamentários suplementares por conta de aditivos as obras.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos Nobres Edis, este Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Água Boa, que é suma importância para a execução dos serviços públicos municipais. Ressaltando que, pelo cenário em que nos encontramos no exercício de 2021, houve um aumento na arrecadação do município, bem como nas transferências constitucionais, o que nos ampara a legislação para a referida solicitação.

Desta forma, colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, esperando que após análise dos Nobres Vereadores, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distintas considerações.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento